

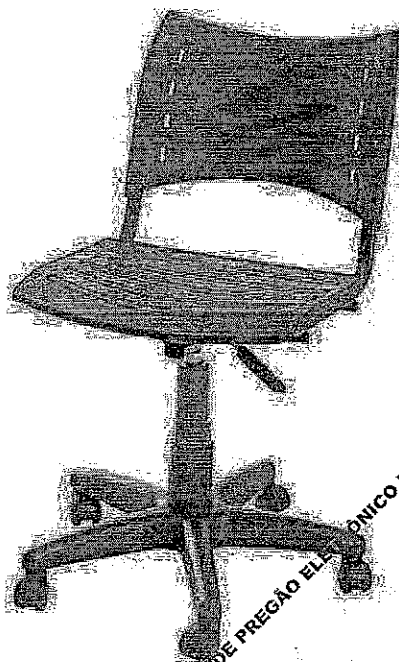
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DE MOBILIÁRIO

Nº 69/2022



IMAGEM DO PRODUTO PARA REFERÊNCIA E VALIDAÇÃO

LINHA NEW PLAST – GIRATÓRIA – VISTA FRONTAL



Item avaliado	17.6.6 – Subitem “a”- Altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida
Método	Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O assento apresenta regulagem de altura do assento, atendendo assim o requisito preconizado na linha “a” do subitem 17.6.6.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Item avaliado	17.6.6 – Subitem “b” – Sistema de ajustes e manuseios acessíveis
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
Os sistemas de ajustes e regulagens são posicionados de forma que seu acionamento é realizado com o usuário sentado, proporcionando acesso facilitado aos dispositivos de regulagens.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Fim da página

PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NEW MOBILIÁRIO SÓCIEDADE EXCLUSIVA DE FERRAMENTAS PARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.09.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DE MOBILIÁRIO

Nº 69/2022



Item avaliado	17.6.6 – Subitem “c” – Característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O assento apresenta pouca conformação anatômica, tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal proporcionando condições de alteração postural durante seu uso.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Item avaliado	17.6.6 – Subitem “d” – Borda frontal arredondada
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O assento apresenta borda frontal com acabamento arredondado, não gerando assim compressão nas pernas do usuário.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

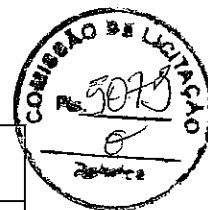
Item avaliado	17.6.6 – Subitem “e” – Encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar
Método	Avaliação visual, dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O encosto apresenta conformação na forma de raios de curvatura na projeção transversal, sendo levemente côncavo e tendo o seu raio de curvatura maior que 400 mm. Também possui estrutura que proporciona suporte à região lombar do usuário.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

CONCLUSÃO	
A cadeira giratória operacional Linha NEW PLAST – GIRATÓRIA da marca NEW MOBILE , cujo modelo de referência é evidenciado no presente Relatório, apresenta conformidade com as alíneas aplicáveis no subitem 17.6.6 da NR-17, Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, quais sejam as alíneas a) / b) / c) / d) / e), estando, portanto, o produto APROVADO na presente avaliação.	
O produto é indicado para a prática laborativa de um modo geral, no entanto a adaptação do usuário deve ser levada em consideração. Recomenda-se aplicar treinamento demonstrando o uso e as regulagens do produto para auxiliar na sua correta utilização.	

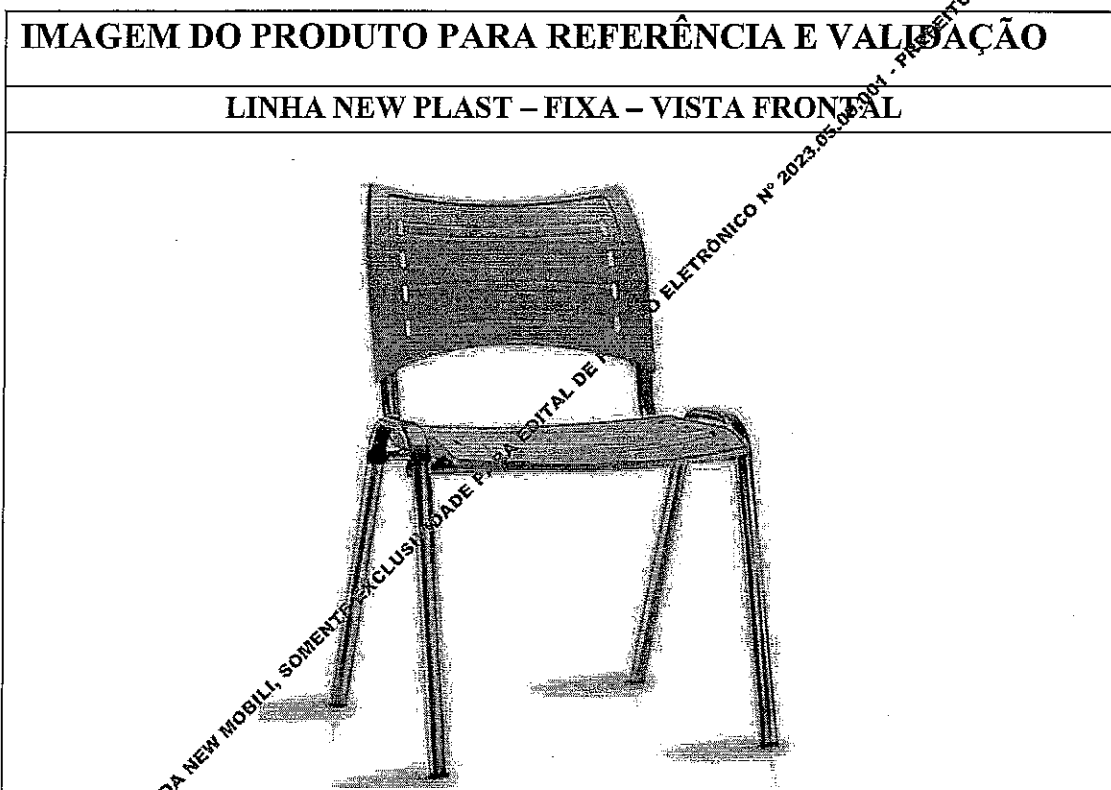
Fim da página

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DE MOBILIÁRIO

Nº 69/2022



OBJETO DA AVALIAÇÃO
PRODUTO: Cadeira de diálogo fixa
MODELO: LINHA NEW PLAST – FIXA
DESCRIÇÃO: Cadeira de diálogo fixa provida de assento e encosto plástico em estrutura metálica fixa com acabamento em pintura.
Apresenta as seguintes características de ajustes / movimentos: - não possui sistemas de ajustes / movimentos.



Item avaliado	17.6.6 – Subitem “a”- Altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida
Método	Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O produto não apresenta regulagem de altura do assento.	
Parecer	Por se tratar de um assento fixo o requisito de regulagem de altura para o assento não é aplicado – NÃO APLICÁVEL

Fim da página

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DE MOBILIÁRIO

Nº 69/2022



Item avaliado	17.6.6 – Subitem “b” – Sistema de ajustes e manuseios acessíveis
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O produto não apresenta sistema de ajustes e manuseios.	
Parecer	Por não possuir sistemas de ajustes e manuseios não é aplicado. NÃO APLICÁVEL

Item avaliado	17.6.6 – Subitem “c” – Característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O assento apresenta pouca conformação anatômica, tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal proporcionando condições de alteração postural durante seu uso.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Item avaliado	17.6.6 – Subitem “d” – Borda frontal arredondada
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O assento apresenta borda frontal com acabamento arredondado, não gerando assim compressão nas pernas do usuário.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Item avaliado	17.6.6 – Subitem “e” – Encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar
Método	Avaliação visual, dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O encosto apresenta conformação na forma de raios de curvatura na projeção transversal, sendo levemente côncavo e tendo o seu raio de curvatura maior que 400 mm. Também possui estrutura que proporciona suporte à região lombar do usuário.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Fim da página

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DE MOBILIÁRIO

Nº 69/2022



CONCLUSÃO

Em função da tipologia dos móveis avaliados em questão, que implica em assentos cuja altura em relação ao piso não se apresenta de forma regulável, e por não possuir nenhum mecanismo de ajuste, não tendo, portanto, aplicação das alíneas a) e b) do subitem 17.6.6 da NR-17, Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, as demais alíneas deste subitem, sendo c) / d) / e), são atendidas pelo produto de referência avaliado e estando, portanto, **APROVADO** o produto cadeira de diálogo fixa **Linha NEW PLAST – FIX** da marca NEW MOBILE.

Em função de não haver ajuste de altura para o assento, tais móveis devem ser utilizados para postos de diálogo, espera e salas de reunião e treinamento, mas não para atividades laborativas.

Bariri, 02 de Setembro de 2022

Responsável pela avaliação: Ergonomista William Hashimoto de Moraes – Ergonomista
Nível III – ABERGO nº 247 – wildemoraes@gmail.com

William Hashimoto de Moraes

Assinado digitalmente

Fim do documento

PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NEW MOBILI, SOMENTE EXCLUSIVIDADE PARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.03.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI PARA VIAGEM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3C48-B413-3754-FC5E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3C48-B413-3754-FC5E



Hash do Documento

E2AF8F946201B92D3731009F725AE0083AB661AD110B3CFCEA721A0222B606E65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2022 é(são) :

William Hashimoto De Moraes (Ergonomista Certificado ABERGO n° 247) - 294.561.478-27 em 02/09/2022 10:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NEW MOBILI, SOMENTE EXCLUSIVIDADE PARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022-035-09.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DE MOBILIÁRIO

Nº 71/2022



METODOLOGIA: Norma Regulamentadora 17 – NR-17

Publicação: Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978

Atualizações/Alterações: Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990

Portaria SIT n.º 08, de 30 de março de 2007

Portaria SIT n.º 09, de 30 de março de 2007

Portaria SIT n.º 13, de 21 de junho de 2007

Portaria MTb n.º 876, de 24 de outubro de 2018

Portaria MTP n.º 423, de 07 de outubro de 2021

Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed. – Brasília : MTE, SIT, 2002.

DADOS DO INTERESSADO

EMPRESA: NEW MOBILI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 37.054.784/0001-40

ENDEREÇO: Rua I Lot Expedicionários II, nº30 A - Dendê – Fortaleza / CE
CEP: 60.714-720

OBJETO DA AVALIAÇÃO

PRODUTO: Assentos múltiplos – Longarinas

MODELO: LINHA NEW MOB LONGARINA 3 LUGARES e LONGARINA 4 LUGARES

DESCRIÇÃO: Assentos múltiplos em estrutura tipo longarina, provido de assento e encosto estofados em estrutura metálica fixa com acabamento em pintura. Modelos com variações de 3 e 4 lugares.

Apresenta as seguintes características de ajustes / movimentos:

- não possui sistemas de ajustes / movimentos.

Fim da página

PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NEW MOBILI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. RESPONSABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA DA EMPRESA. Nº 2023.03.09.801 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

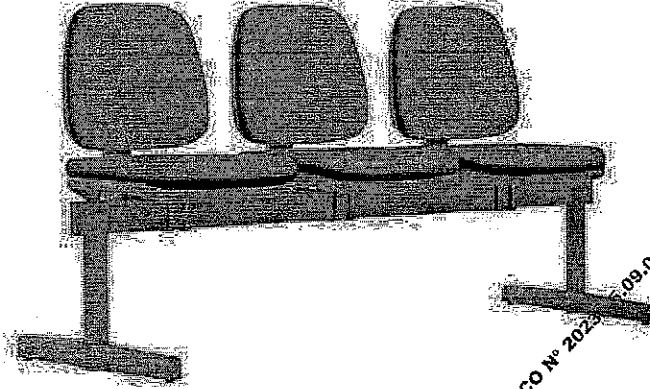
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DE MOBILIÁRIO

Nº 71/2022

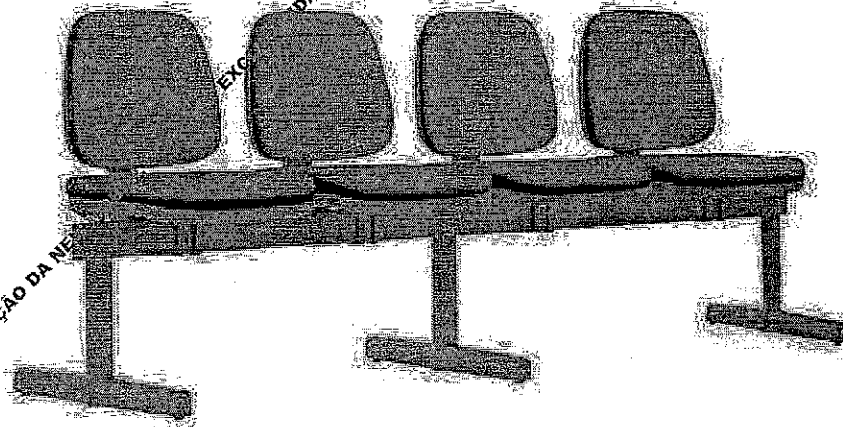


IMAGEM DO PRODUTO PARA REFERÊNCIA E VALIDAÇÃO

LINHA NEW MOB – LONGARINA 3 LUGARES – VISTA FRONTAL



LINHA NEW MOB – LONGARINA 4 LUGARES – VISTA FRONTAL



PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NE

Fim da página

EXC... DADE PARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022-09.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DE MOBILIÁRIO

Nº 71/2022



Item avaliado	17.6.6 – Subitem “a”- Altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida
Método	Avaliação visual, ensaio dimensional e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O produto não apresenta regulagem de altura do assento.	
Parecer	Por se tratar de um assento fixo o requisito de regulagem de altura para o assento não é aplicado – NÃO APLICÁVEL

Item avaliado	17.6.6 – Subitem “b” – Sistema de ajustes e manuseios acessíveis
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela Portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O produto não apresenta sistema de ajustes e manuseios.	
Parecer	Por não possuir sistemas de ajustes e manuseios não é aplicado. NÃO APLICÁVEL

Item avaliado	17.6.6 – Subitem “c” – Característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela portaria. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O assento apresenta pouca conformação anatômica, tanto no sentido longitudinal quanto no sentido transversal proporcionando condições de alteração postural durante seu uso.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Item avaliado	17.6.6 – Subitem “d” – Borda frontal arredondada
Método	Avaliação visual e deparo com preconizado pela norma. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. – 2 ed.
O assento apresenta borda frontal arredondada, não gerando assim compressão nas pernas do usuário.	
Parecer	Atende ao requisito. CONFORME

Fim da página



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9880-7D2D-5590-3127> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9880-7D2D-5590-3127



Hash do Documento

FE64A79FB1D4F87C468A0F755A834093627815236802F238E7A62BDEB62A5E49

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2022 é(são) :

- William Hashimoto De Moraes (Ergonomista Certificado ABERGO n° 247) - 294.561.478-27 em 02/09/2022 10:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NEW MOBILI, SOMENTE EXCLUSIVIDADE PARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/05.09.001/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia

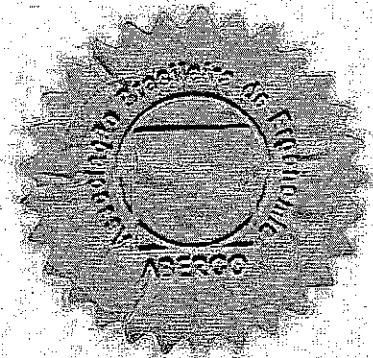


A Câmara Técnica de
Certificação,
do Sistema de Certificação do Ergonomista Brasileiro,
outorga a

WILLIAM HASHIMOTO DE MORAES

o título de **Ergonomista Certificado**,
pelo período de três anos, assumindo como condição de registro
submeter-se ao Código de Deontologia do Ergonomista Certificado.


Dr. Paulo Antonio Barros Oliveira
Câmara Técnica de Certificação



PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NEW MOBILI, SOMENTE EXCLUSIVIDADE PARA EDITAL DE PRECATORIO ELETRONICO Nº 2023.05.09.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE



PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NEW MOBILI, SOMENTE EXCLUSIVO PARA EDITAL DE PROCESSO Nº 2013-05-09.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

Declaro que **WILLIAM HASHIMOTO DE MORAES** foi certificado, junto a **ABERGO** - Associação Brasileira de Ergonomia, como **Ergonomista Certificado Nível III**, pelo período de três anos.

Certificado N. 247

Certificação por Processo Regular

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021.

Prof. Lucy Mara S. Bau
Presidente ABERGO



CENTRO UNIVERSITARIO SENAC

O diretor acadêmico do Centro Universitário Senac, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos, confere o certificado de pós-graduação lato sensu - especialização em

Ergonomia

área de conhecimento serviços a

William Hashimoto de Moraes

nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascido a 4 de novembro de 1981.

RG 38.592.706-8 - SSP/SP

e outorga-lhe o presente certificado de acordo com o disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 8/6/2007.

Ribeirão Preto, 26 de maio de 2020.

Maria Stela Reis

Maria Stela Reis
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno

W. Hashimoto

Concluinte

Eduardo Mazza

Eduardo Mazza
Diretor Acadêmico



001 - PRESTIÇA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

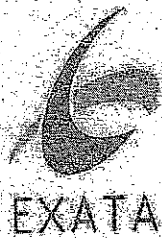




CREA-RO	República Federativa do Brasil Serviço Público Federal Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Carteira de Identidade Profissional	Registro Profissional 07/019584
	Nome WILLIAM HASHIMOTO DE MORAES	
	Dados do Registro no CREA-SP 07/03/2012	
	Título Profissional ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Registro Nacional 263728903 Data de Emissão 07/12/2012
	Assinatura do Profissional	

CREA-SP	República Federativa do Brasil Serviço Público Federal Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Carteira de Identidade Profissional	CREA de Registro
	Nome WILLIAM HASHIMOTO DE MORAES	
	Filiação MARIA LIZ BROTTI DE MORAES JOSE ANTONIO HASHIMOTO DE MORAES	
	Nascimento: CPF: Doc. de Identificação Nacionalidade 04/11/1981 - 294.561.478-27 - 33.542.706-3 SSP-SP BRASILEIRA	
	Naturalidade: Cid. donde se dirige o trabalho São Caetano do Sul SP	
	Tipo Cartão: Título de Cartão 2305 5176 0101	PROF. ASSOCIADO
	Assinatura do Profissional	

PROIBIDO USO SEM AUTORIZAÇÃO DA NEW MOBILI, SOMENTE EXCLUSIVIDADE PARA EDITAL DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.05.09.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 001.2013.CPM.02



A Exata Certificadora, Organismo de Certificação de Produtos acreditado pela Cgcre, atesta que a empresa abaixo atende ao prescrito no anexo da Portaria 342 de 22 de julho de 2014, "Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Cadeiras Plásticas Monobloco", pelo modelo 5 de certificação, para os produtos listados a seguir:

Razão Social
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS S/A

Nome fantasia
IBAP

Endereço
**Rua Leste 5, 123 - Distrito Industrial I
61939-020 - Maracanaú / CE**

CNPJ
07.367.055/0001-83

Família	Modelo	Data de Certificação
CADEIRA PLÁSTIC	CADEIRA PLÁSTIC SEM BRACO - CLASSE A - RESIDENCIAL	08/05/2015

Relatório de Enxofas: Laboratório Falcão Bauer nº BDC/L-162.078/15 de 05/05/15.
Marca do Produto: IBAP

Luiz Eduardo Nogueira
Diretor

A validade deste certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da EXATA e previstas na Portaria Inmetro nº 342 de 22/07/2014.

Exata Certificadora Ltda, Av. Rio Branco, 181 / 1508 - 20040-007 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - Tel.: 21-2532-1375 / 3179-1179
CNPJ: 17.173.017/0001-43

EXCLUSIVO PARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023-05-09-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE - PROIBIDO REPRODUZIR SEM AUTORIZAÇÃO



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Nº 001.2013.CPM.01



A Exata Certificadora, Organismo de Certificação de Produtos acreditado pela Cgcre, atesta que a empresa abaixo atende ao prescrito no anexo da Portaria 342 de 22 de julho de 2014 "Requisitos de Avaliação da Conformidade Para Cadeiras Plásticas Monobloco", pelo modelo 5 de certificação, para os produtos listados a seguir:

Razão Social
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS S/A

Nome fantasia
IBAP

Endereço
**Rua Leste 5, 123 - Distrito Industrial I
61939-020 - Maracanaú / CE**

CNPJ
07.367.055/0001-83

Família	Modelo	Data de Certificação
POLTRONA PLÁSTICA	POLTRONA PLÁSTIC LADY - CLASSE A - RESIDENCIAL	08/05/2015

Laboratório de Ensaios: Laboratório Falcão Bauer nº BDC/L 262.080/15 de 05/05/15.
Marca do Produto: IBAP

Luiz Eduardo Nogueira
Diretor

*A validade deste certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da EXATA e previstas na Portaria Inmetro nº 342 de 22/07/2014.

Exata Certificadora Ltda. Av. Rio Branco, 161 / 1508 - 20040-007 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - Tel.: 21 2532-1379 / 3179-1172
CNPJ: 17.173.017/0001-43

EXCLUSIVO PARA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2023.05.09.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE - PROIBIDO REPRODUZIR SEM AUTORIZAÇÃO

LOTE 10

12/06/2023 | 09:03:25 - **Pregoeiro** - Iniciado o julgamento dos recursos

05/06/2023 | 10:59:38 - **Pregoeiro** - Foi iniciada a etapa de recebimento de recursos e contrarrazão. Os documentos (memorial e contrarrazão) podem ser encaminhados por meio do sistema - botão "Inserir Recurso e Contrarrazão"

02/06/2023 | 11:08:16 - **INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA - (Recurso)**: INFORSISTEM COMERCIO E SERVICOS LTDA, informa que vai interpor recurso, manifestamos intenção de recurso pela desclassificação da nossa empresa e demais fatores, que serão demonstrados na peça recursal.

01/06/2023 | 17:52:07 - **DIOGO F M DA SILVA LTDA - (Recurso)**: DIOGO F M DA SILVA LTDA, informa que vai interpor recurso, Sr. pregoeiro, houve um equívoco por parte da comissão de licitação, pois não foi solicitado catálogo para o lote 10 conforme edital. E a empresa AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS também não apresentou catálogo algum para o lote 10, e mesmo assim ficou com o classificado no seguinte lote. Dessa forma, as empresas participantes ficaram prejudicadas, e também comprometendo a isonomia da competição para se obter um melhor preço para a administração. Pedimos que seja sanado tal erro com o retorno da disputa. E seja revisto esse grave erro cometido.

01/06/2023 | 17:45:53 - **Pregoeiro** - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minutos.

29/05/2023 | 16:54:39 - **Pregoeiro** - Caro licitante, a proposta reajustada deverá ser enviada para o e-mail: licitacao@boaviagem@gmail.com





Ver recursos e contrarrazões para o edital

X

Lista de participantes com recurso

DAR PROVIMENTO AO RECURSO

NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO